

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE BOM JESUS

Responsável legal: Valter José Gallina - Diretor Presidente

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também no escritório abaixo:

Escritório Central: Rua Manoel Narciso, s/n (ao lado Correios), Centro
CEP 89 824 000
FONE (0xx) 49 3424 0259

Laboratório Reg. Chapecó R. Castro Alves 715 - São Cristóvão
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone:

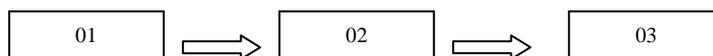
Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Rogério Pessoa Da Silva, 307 - Centro
CEP: 89 824 000
FONE (0xx) 49 3424-0000 / 0164
e-mail: saude@bomjesus.sc.gov.br

A CASAN está presente no município desde 09/02/2011. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de três poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, em Basalto (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. Esta rocha possui grande quantidade de fraturas ou fendas, que quando da penetração da água produz a sua dissolução sob certas condições, de maneira a constituir uma verdadeira rede de canais. É sabido que as obras de captação de água, através de poços profundos, oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores. Desta forma, a qualidade natural da água extraída é adequada ao consumo e dispensa um tratamento avançado, não oferecendo riscos à saúde. A utilização da água subterrânea é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. A precipitação de água sobre a superfície do solo é a origem de todos os suprimentos de água potável. Da precipitação, depende a reposição da quantidade de água que é retirada dos lagos, cursos superficiais e poços. Sendo deste fenômeno meteorológico, a origem efetiva da água encontrada sobre e debaixo do solo, que ao juntar-se à massa da água subterrânea, move-se através dos poros da matéria do subsolo, onde se encontra em constante movimento formando aquíferos extensos. Os quais desempenham as funções de armazenamento e de transmissão, desde as zonas de reabastecimento até as de descarga. Dentre estes fatos, as estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água, como o que ocorre nos poços de abastecimento do município. A CASAN efetua o monitoramento periodicamente em alguns parâmetros e tem como órgão responsável pela fiscalização, a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua: Travessa Guararapes, 81 E - Centro
CEP: 89.801-035
Fone: (49) 3321 6800
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para purificação da água distribuída na região urbana do Município de Bom Jesus consiste em duas unidades de tratamento, sendo aplicado em ambas somente a Desinfecção e Fluoretação, que consta das seguintes etapas:



01 - Recalque da água do manancial subterrâneo (Poços Profundos):

Processo no qual ocorre o recalque de água dos Poços profundos através de Bombas de sucção até as câmaras de Desinfecção.

02 – Desinfecção, Fluoretação:

Processo que possui como finalidade de desinfecção e fluoretação química através da adição Cloro e Flúor.

5Resumo Anual da Qualidade Física, Química e Microbiológica da água distribuída da unidade I e II											
MESES	Parâmetros	Cloro Residual		Cor Aparente		Turbidez		C. Totais		E. coli / C. Termo.	
	Unidades	I	II	I	II	I	II	I	II	I	II
Nov/2013	N.º de análises realizadas	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	N.º de análises fora do padrão	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	3	4	5	5	5	5	5	5	5	5
Dez/2013	N.º de análises realizadas	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5
	N.º de análises fora do padrão	3	5	0	0	0	0	1	2	0	1
	N.º de análises em conformidade	1	0	4	5	4	5	3	3	4	4
Jan/2014	N.º de análises realizadas	9		5		9		9		9	
	N.º de análises fora do padrão	2		0		0		1		0	
	N.º de análises em conformidade	7		5		9		8		9	
Fev/2014	N.º de análises realizadas	10		5		10		10		10	
	N.º de análises fora do padrão	7		0		0		4		0	
	N.º de análises em conformidade	3		5		10		6		10	
Mar/2014	N.º de análises realizadas	10		5		10		10		10	
	N.º de análises fora do padrão	0		0		0		0		0	
	N.º de análises em conformidade	10		5		10		10		10	
Abr/2014	N.º de análises realizadas	10		5		10		10		10	
	N.º de análises fora do padrão	0		0		0		4		0	
	N.º de análises em conformidade	10		5		10		6		10	
Mai/2014	N.º de análises realizadas	5		3		5		5		5	
	N.º de análises fora do padrão	2		0		0		2		0	
	N.º de análises em conformidade	3		3		5		3		5	
Jun/2014	N.º de análises realizadas	10		5		10		10		10	
	N.º de análises fora do padrão	4		0		0		0		0	
	N.º de análises em conformidade	6		5		10		10		10	
Jul/2014	N.º de análises realizadas	3		2		3		3		3	
	N.º de análises fora do padrão	2		0		0		1		0	
	N.º de análises em conformidade	1		2		3		2		3	
Ago/2014	N.º de análises realizadas	2		1		2		2		2	
	N.º de análises fora do padrão	1		0		0		0		0	
	N.º de análises em conformidade	1		1		2		2		2	
Set/2014	N.º de análises realizadas	5		3		5		5		5	
	N.º de análises fora do padrão	0		0		0		0		0	
	N.º de análises em conformidade	5		3		5		5		5	
Out/2014	N.º de análises realizadas	4		3		4		4		4	
	N.º de análises fora do padrão	0		0		0		0		0	
	N.º de análises em conformidade	4		3		4		4		4	
Providências tomadas		Procedimento padrão									
N.º de amostras pactuadas (Port. 2914/2011)		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 2,0 mg/L – Cl₂		Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)		Até 5,0 uT		1 análise fora do padrão		Nenhuma análise fora do padrão	

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados atenderam as legislações vigentes.

Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significado dos Parâmetros:

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
 Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
 Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
 Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
 E. Coli / C. Termotolerantes: Microorganismo indicador de poluição fecal.
 Teor ótimo de concentração do íon fluoreto estabelecido pela Portaria Estadual 398/GABS/DIVS/SES/2009

Procedimento padrão:

Consiste em ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Seção IV, Portaria 2914/11 do Ministério de Saúde.”